

M. F. Junior

Faço saber que a Câmara Municipal
decretei e em sanciono a seguinte lei:
Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado
a doar a Associação Hospitalar de Assistência
à Maternidade e à Infância de Silvânia,
pessoa jurídica de direito privado com
sede e foro neste cidade, o prédio construído
na Avenida D. Bosco especialmente para
fins Hospitalar, com todos os acessórios, par-
teceres e dependências atualmente existentes,
assim como o terreno respectivo devida-
mente delimitado e cercado. Art. 2º) Do
instrumento Público de doação constará, obli-
gatoriamente, cláusula expressa de inalienabi-
lidade, no todo ou em parte, do imóvel a
ser doado por qualquer forma ou título, por
parte do doatário. Art. 3º) Em caso de dissolu-
ção da Associação Hospitalar de Assistência à
Maternidade e à Infância de Silvânia, todos
os bens doados, constituídos de Prédios, Terrenos
e móveis, reverterão ao patrimônio do Município,
livres de onus ou identificação. Art. 4º) Esta
lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em con-
trário. Prefeitura Municipal de Silvânia, em
29 de Outubro de 1952.

M. F. Junior - Prefeito
Eliana Sousa - Secretária

Lei 91 de 29 de Outubro de 1952.

4- Re crédito especial de Cr\$ 4.000,00

6- Prefeito Municipal de Silvânia, E. de
Goias, etc. Faço saber que a Câmara Municipal

Lei nº 89 de 29 de Outubro de 1952.

Autoriza a instalação de um Posto Anti-rábico nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Góia, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Silvânia autorizada a entrar em entendimento com o Instituto Piribeiros, Produtos Terapêuticos, S. A., sito à rua Eudoro Sampaio, 1860, na Capital de São Paulo, para instalar nesta cidade um Posto de Serviço Anti-rábico Domestico para profilaxia da raiva. Art. 2º) A Prefeitura Municipal fica autorizada a comprar vacinas anti-rábicas para vacinação de todos os cães da cidade e revenda aos proprietários do Município. Art. 3º) As despesas ficarão por conta da Taxa sobre cães e sucos da venda das vacinas. Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Silvânia,
em 29 de Outubro de 1952.

M. Ferraz - Junior - Prefeito
Emília Góia - Secretária

Lei nº 90 de 29 de Outubro de 1952.

Autoriza o Prefeito Municipal a doar a Associação Hospitalar de Assistência à Maternidade e à infância de Silvânia, o prédio construído à Avenida Dom Bosco.

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Góia, etc.